
**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS
CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO**

Para Emissão de

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DA 1ª, 2ª, 3ª E 4ª SÉRIES DA 17ª EMISSÃO DA**



OCTANTE

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Como Securitizadora

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Como Agente Fiduciário

SÃO PAULO, 07 DE FEVEREIRO DE 2018

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª, 2ª, 3ª E 4ª SÉRIES DA 17ª EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- 1. OCTANTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia aberta devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, nº 226, Vila Madalena, CEP 05445-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.139.922/0001-63, bem como na Comissão de Valores Mobiliários - CVM sob o nº 22.390, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.300.380.517, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizedora"); e

- 2. VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira devidamente autorizada para esse fim pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 202, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.610.500/0001-88, neste ato devidamente representada na forma do seu Contrato Social ("Agente Fiduciário", sendo a Emissora e o Agente Fiduciário referidos em conjunto como "Partes" e individualmente e indistintamente como "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram, em 22 de janeiro de 2018, o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio Para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 17ª Emissão da Octante Securitizedora S.A.*" ("Termo de Securitização");

- (ii) nesta data ainda não houve a integralização de nenhum CRA (conforme definido no Termo de Securitização) e, nos termos das Cláusulas 15.12 e 20.3 do Termo de Securitização, é facultado à Emissora e ao Agente Fiduciário celebrar aditamentos ao Termo de Securitização sem a necessidade de convocação de Assembleia de Titulares de CRA, sempre que tal procedimento decorrer da necessidade de atendimento às exigências da CVM ou das câmaras de liquidação onde os CRA estejam registrados para negociação ou de normas legais ou regulamentares; e

- (iii) a Emissora e o Agente Fiduciário decidiram, de comum acordo, alterar a Cláusula 5.10 do Termo de Securitização.

RESOLVEM a Emissora e o Agente Fiduciário aditar o Termo de Securitização, por meio do presente "Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 17ª Emissão da Octante Securitizadora S.A.", ("Aditamento") observadas as cláusulas, condições e características abaixo.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos em maiúsculo utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

2. ALTERAÇÕES

2.1. As partes, por meio deste Aditamento, acordam em alterar a Cláusula 5.10 do Termo de Securitização, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.10. Os CRA Subordinados Mezaninos II e os CRA Subordinados Juniores da presente Emissão, ofertados nos termos da Colocação Privada, serão registrados na B3 em nome do respectivo titular de CRA Subordinado Mezanino II e de CRA Subordinados Júnior para liquidação financeira de eventos de pagamentos, conforme o caso, e serão colocados de forma privada para a Agrichem e para os Devedores-Distribuidores, sendo que não poderão ser objeto de negociação, transferência ou qualquer forma de oneração, sendo proibida a sua transferência para terceiros ou a sua oneração em benefício de terceiros."

3. RATIFICAÇÕES

3.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas todas as demais cláusulas, itens, características e condições constantes do Termo de Securitização, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

4.2. As Partes elegem o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

4.3. Este Aditamento é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

O presente Aditamento é firmado em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2018.

(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

Página de assinaturas 1/2 do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 17ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.

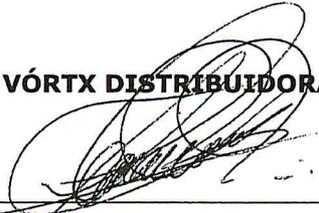
OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

1. 
Por: _____
Cargo: **Kaláisa Padilha**
Diretora

2. 
Por: _____
Cargo: **Lucas Schiavon Maturano**
CPF: 410.206.658-66
RG: 40.640.538-4

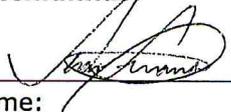
Página de assinaturas 2/2 do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 17ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

1. 
Por: _____
Cargo: _____


Por: _____
Cargo: _____

Testemunhas:


Nome: _____
RG nº: Thais Fernanda Garcia Ugaya
CPF/MF nº: 300.564.678-50


Nome: _____
RG nº: Ariane de Carvalho Salgado Verrone
CPF/MF nº: 48.717.654-6
405.325.768-96